CÂMARA MUNICIPAL
PASSO FUNDO-RS
O PODER DA COMUNIDADE

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO
08/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO - RS

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS DE RECEPÇÃO, DE PORTARIA E VIGIA (DESARMADA) E DE COPEIRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 396.740,25

DATA DA SESSÃO
07/12/2026

ABERTURA FASE LANCES
09hs - modo ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVA ME/EPP
NÃO

Para saber mais, utilize o QR Code
para acessar nosso site.

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

Sumário

1 – DO OBJETO 3
2 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS 3
3 - DA PARTICIPAÇÃO 4
4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO 6
5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA 7
6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES 7
7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10
8 - DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DA PLANILHA DE CUSTOS 11
9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 14
11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 15
12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA 15
13 DO CONTRATO E DOS PRAZOS 16
14 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES 16
14 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO 17
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

(Processo Administrativo n° 71/2026)

Torna-se público que **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO - RS**, por meio do Presidente Luis Volmar Valendorf, com sede na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Bairro Petrópolis, CEP 99010-005, em Passo Fundo - RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Mesa Diretora nº 32/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados contínuos de Copeiragem, Recepção e Portaria e Vigilância desarmada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passo Fundo, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2 - Demais informações pertinentes ao objeto deste edital estão detalhadas nos anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo 1).

1.3 - Fazem parte deste edital:

Anexo 01	Termo de Referência.
Anexo 02	Planilha de Preço Estimado.
Anexo 03	Planilha de Custos e Formação de Preços para Preenchimento.
Anexo 04	Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 05	Modelos de Declarações.
Anexo 06	Minuta de Contrato.

2 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.4 - O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.5 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira, ou em caso de sua desconexão.

2.6 - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.7 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2 - Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

i) sejam Sociedades Cooperativas (art.10 da Instrução Normativa/SEGES n° 05/2017).

3.3 - Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 - Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5 - Em conformidade com o inciso XII do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006, **todos**

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

os licitantes, inclusive as microempresas e as empresas de pequeno porte, **deverão assinalar "NÃO"** em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte **declaração on-line:** que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar. **O licitante que assinalar "SIM" será desclassificado pela Pregoeira.**

3.6 - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

4.1 - O preço anual estimado pela Administração para o objeto a ser contratado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado na Planilha de Custos e Formação de Preços Preenchida (Anexo 02) é estimado em **R$ 396.740,25 (trezentos e noventa e seis, setecentos e quarenta reais, vinte e cinco centavos)**

4.2 - As Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexos 02 e 03) foram preenchidas de acordo com os preços praticados no mercado e com salário das categorias contratadas, seus Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, discriminando separada e minuciosamente os custos, divididos em:

a) Informações da Prestação de Serviços (item I), com informações sobre a jornada diária de trabalho, escala de serviço, total de horas mensais, quantidade de colaboradores, salário normativo da categoria, categoria profissional/função, sindicato profissional competente, data base da categoria e nº do dissídio da categoria vigente;

b) Remuneração e Encargos (item II), por colaborador/mês, composto de remuneração, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, entre outros;

c) Gastos Extras (item III), por colaborador/mês, contendo os valores relativos ao vale-transporte e auxílio-alimentação;

d) Insumos Previstos em CCT / Dissídios (item IV), por colaborador/mês, contendo os valores relativos a treinamentos, seguros de vida e benefícios familiares;

e) Lucros e Despesas Administrativas (item V), por colaborador/mês;

f) Impostos e taxas (item VI), por colaborador/mês, contendo os valores das tributações incidentes sobre os serviços;

g) Quadro Resumo com o Total de Gastos (item VII), por colaborador/mês, composto do somatório dos dados constantes nos itens II a VI;

h) Preço Mensal do Contrato (item VIII), por colaborador ao mês;

i) Preço Anual do Contrato (item IX), por colaborador ao ano.

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

4.3 - Com relação aos percentuais de insalubridade constantes nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, os mesmos foram calculados com base nos dissídios coletivos vigentes das categorias licitadas.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

5.1 - A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no período de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026, até as 8h30min (horário de Brasília).

5.2 - O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor unitário e total expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 04 (quatro) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada item ofertado (*ver subitem 4.2.1*);

c) Fabricante do item ofertado (*ver subitem* 4.*2.1*);

d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

5.2.1 - No caso de obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos "marca", "fabricante" e "descrição detalhada do item" podem ser preenchidos com a palavra "serviço".

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

5.4 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

6.3 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.4 - A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

6.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **menor preço por item**.

6.6 - Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa competitiva (fase de lances).

6.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

6.8 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global da proposta, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1 - O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.11 - Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12 - Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

6.13 - Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira, através do sistema.

6.14 - A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **aberto e fechado**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.14.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

6.14.2 - Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.4 - Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.16 - Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

6.17 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.18 – Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

6.18.1 – Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18.2 – Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

6.18.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.4 – Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

6.19 – O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

6.20 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

6.21 – Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.22 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Pregoeira, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

6.24 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.24.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25 - O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pela Pregoeira.

6.26 - Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, a Pregoeira convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final;

b) Documentos de habilitação;

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DA PLANILHA DE CUSTOS

8.1 - A proposta de preço final do licitante que apresentou o **menor preço** deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

8.1.1 Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

8.1.2 Especificação dos preços, separadamente, por função e carga horária, expressos em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais:

a) especificação completa dos serviços licitados, por função e carga horária;

b) preço unitário mensal por posto;

c) preço mensal total por posto;

d) preço anual por posto.

8.1.3 - Preço mensal e preço global da contratação, em numeral e por extenso.

8.1.4 A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço (Anexo 04)

8.2 - A proposta de preço final deverá ser enviada acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo 03), perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, em formato PDF, preenchida da seguinte maneira, sob pena de desclassificação:

8.2.1. O licitante deverá preencher somente os campos destacados de **AZUL**. As planilhas estão totalmente integradas e, uma vez que o licitante preencha os campos destacados de amarelo, os demais campos serão atualizados automaticamente. O licitante que fizer qualquer alteração indevida nas planilhas de custos e formação de preços disponibilizadas será automaticamente desclassificado da licitação.

8.2.2. Não serão aceitas alíquotas e/ou valor zero nos campos destacados de amarelo:

a) para o RAT Ajustado será admitida alíquota com, no máximo, 04 (quatro) casas decimais;

b) para as Despesas Administrativas/Operacionais e Lucro Mínimo Estimado serão admitidas alíquotas com, no máximo, 01 (uma) casa decimal;

c) para os Tributos (PIS, COFINS E ISS) serão admitidas alíquotas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

8.2.3. Os valores/custos referentes a “UNIFORMES” e “EPI’S” e quaisquer outros que não foram previstos nas planilhas, deverão ser previsionados no campo Despesas Administrativas/Operacionais.

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

8.3 8.3 - A proposta de preço final deverá ser enviada acompanhada, também, da comprovação da alíquota "RAT AJUSTADO", por meio da apresentação da SEFIP COMPLETA transmitida no mês de julho (competência de junho), com o respectivo protocolo de transmissão.

8.4 8.4 - As alíquotas e valores especificados nos campos preenchidos pelo licitante serão analisados para verificação da viabilidade da prestação dos serviços durante o período de vigência do contrato.

8.5 O valor resultante do somatório de Despesas Administrativas/Operacionais e Lucro Mínimo Estimado deverá ser suficiente para prestar os serviços requeridos, fornecer os uniformes e EPI's e cumprir as obrigações previstas em legislação específica e no contrato.

8.6 - Caso o valor resultante do somatório dos tributos (PIS, COFINS E ISS) informados pelo licitante seja inferior a 5,65%, poderá ser solicitada comprovação das alíquotas apresentadas.

8.7 - Conforme Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 12, Acórdão n.º 1591/2010-2ª, IRPJ e CSLL não podem vir destacados no BDI, mas podem integrar o lucro do licitante. "(…) O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente a contratada (…)."

8.8 - A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A Pregoeira examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e **classificará** a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 - Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, a Pregoeira passará ao exame dos Documentos de habilitação do licitante.

9.4 - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

9.5 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - A Pregoeira examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 - Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1 - Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 - A Pregoeira ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 - O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 - Na elaboração da decisão acerca do recurso, a Pregoeira e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 - Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, caberá a Pregoeira encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA

12.1 - A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocado para fazê-lo presencialmente junto ao Município de Passo Fundo, devendo entregar também o **seguinte documento**:

12.1.1 - **Garantia contratual**, nos termos do artigo 96 da Lei Federal n° 14.133/21, no montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, na modalidade de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária, ou título de capitalização.

I - Se a garantia for caução em dinheiro, deverá ser depositada em moeda corrente, para a Câmara Municipal de Passo Fundo, junto ao Banco Banrisul, agência nº 0310, conta nº 040097570-5. As informações constantes dos comprovantes de depósito deverão estar rigorosamente corretas, com a identificação da razão social e nº da licitação, para que os valores possam ser devolvidos nos termos legais.

a) A garantia caução em dinheiro servirá para o fiel cumprimento do Contrato e será devolvida ao término do mesmo, desde que não existam pendências a serem pagas.

II - Em caso de seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia apresentada deverá ter prazo de 15 (quinze) meses, a partir da vigência do Contrato.

a) Para o seguro-garantia será exigida a apólice quitada.

III - Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá englobar todas as obrigações contratuais e eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

12.2 - A Administração poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais licitantes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

12.3 - Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado e a garantia contratual no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:

a) Multa no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais);

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.3.1 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

13 DO CONTRATO E DOS PRAZOS

13.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, pela Resolução Mesa Diretora nº 32/2024 pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

13.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.3 - O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa no valor de 5% do valor global do lote;
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do lote;
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.4 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

13.5 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

14.2 - A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

14.2.1 - Na elaboração da resposta, a Pregoeira será auxiliada, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

14.2.2 - As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

14.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.4 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

15.3 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

15.5 - No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

(54) 3316-7372
licitacoes@cmpf.rs.gov.br
https://camarapf.rs.gov.br/

a) adiada sua abertura;
b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

15.6 – A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

15.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 - Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

15.10 - O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Câmara Municipal de Passo Fundo www.camarapf.rs.gov.br.

15.11 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Pregoeira, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria da Casa e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

Passo Fundo, 19 de novembro de 2026.

Luis Volmar Valendorf
Presidente da Câmara Municipal de Passo Fundo